



Ordem de Execução de Serviços - OS nº 45/2025/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010404.000003/2025-16

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: QUIRON SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.
CNPJ: 45.429.756/0001-99.
Endereço: SAA QUADRA 03 N° 420
CEP: 70.632-310
Fone: (61) 3202-0946

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a produção, o fornecimento e a instalação de adesivos relacionados ao Planejamento Estratégico 2025-2029, bem como para a remoção de adesivos atualmente fixados na sede da Funpresp-Exe.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 3.199,58 (três mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

2.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

- 2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times 365$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em até 10 (dez) dias úteis, conforme detalhado no item 8 do Projeto Básico, anexo I deste Instrumento.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício, no orçamento de 2024 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas , Item – Funcionamento da Sede, Subitem – Outras Despesas Gerais.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual e neste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Efetuar a entrega dos adesivos dentro do prazo estipulado, conforme as especificações de qualidade e quantidade exigidas, em perfeitas condições.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.4. Realizar a entrega do objeto conforme as especificações contratadas, dentro dos padrões de qualidade acordados.
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da esp [Clicksign b9de78de-78d3-4110-9ce3-e8233591cb51](#) s no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

7.7. Entregar o objeto de acordo com as especificações previstas neste instrumento, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, responsabilizando-se pela troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.

7.8. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicá-la, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.10. Observar as determinações da legislação vigente acerca da sustentabilidade ambiental e social.

7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

7.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada em relação a esses custos não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.13 Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.

7.14 Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

7.15 Observar o código de ética e de conduta e da política de gestão da integridade, riscos e controles internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como das normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

7.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.17 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

7.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

7.19 A empresa contratada deverá realizar a remoção dos adesivos antigos e a aplicação dos novos sem causar danos às paredes. Para isso, deverá utilizar técnicas e materiais adequados. Além disso, a contratada deverá manter a limpeza do ambiente durante e após a execução dos serviços, removendo qualquer resíduo resultante do processo e deixando o local em perfeitas condições de uso.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Receber e acompanhar a instalação dos novos adesivos no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

8.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos adesivos entregues com as especificações acordadas.

8.3 Encaminhar a arte que será impressa à CONTRATADA, no prazo de 1 (um) dia útil, após assinatura do contrato.

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.5 A Funpresp-Exe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6 [Clicksign b9de78de-78d3-4110-9ce3-e8233591cb51](#) o das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

8.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

8.8 Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

8.9 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega do objeto do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste instrumento, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Administração

CONTRATADA

FÁBIO JUNIOR GONÇALVES DE FREITAS

QUIRON SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

FABIANE DE SOUSA DUMONT

Analistas de Previdência Complementar

Projeto Básico - 0205506

Proposta de preço - 0206621

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000003/2025-16

SEI nº 0209106

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010404.000003/2025-16

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a produção, o fornecimento e a instalação de adesivos, bem como para a remoção de adesivos atualmente fixados na sede da Funpresp-Exe, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com aplicação em paredes e em quadros já existentes na sede da Funpresp-Exe, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. REFERÊNCIAS

2.1 O estudo segue as seguintes referências:

- a) [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#);
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe;
- c) Legislação correlata.

3. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Funpresp-Exe renovou seu Planejamento Estratégico para o período de 2025 a 2029, estabelecendo uma nova identidade institucional, composta por Propósito, Missão, Visão e Valores reformulados, além de novos objetivos e projetos estratégicos. Para apresentar essas diretrizes aos colaboradores e fortalecer sua comunicação interna, propõe-se a contratação de adesivos institucionais, para atualizar os adesivos instalados atualmente em paredes de espaços estratégicos da sede da Fundação e em quadros informativos, que estão desatualizados por conterem informações da antiga identidade institucional.

Os adesivos desempenham um papel essencial na comunicação visual da Funpresp-Exe, servindo como reforço contínuo da identidade institucional e dos valores estratégicos. A sinalização com esses elementos contribui para a assimilação dos conceitos centrais do Planejamento Estratégico e para o alinhamento da equipe

aos objetivos organizacionais. Além disso, a fixação dos adesivos em áreas de circulação e ambientes de trabalho garante que as mensagens institucionais permaneçam acessíveis aos colaboradores e visitantes, promovendo maior engajamento e senso de pertencimento.

A renovação da comunicação visual envolve a substituição de adesivos já existente, mas que estão com informações desatualizadas, garantindo a atualização do ambiente institucional de acordo com a nova identidade institucional. Inicialmente, a instalação dos novos adesivos estava prevista para ocorrer simultaneamente à apresentação do novo Planejamento Estratégico, que ocorreu em evento interno realizado em 20 de fevereiro de 2025. No entanto, devido a questões operacionais, a implementação será realizada posteriormente como uma ação complementar e de reforço, garantindo a continuidade da comunicação dos valores institucionais e mantendo os colaboradores engajados ao longo da execução do novo Planejamento Estratégico.

3.2 O valor estimado para a contratação, que prevê a produção e a instalação dos novos adesivos, bem como a remoção dos adesivos atuais, está abaixo dos limites estabelecidos pela legislação para dispensa de licitação. Conforme o art. 110, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, a dispensa é aplicável quando “II. Outros serviços e compras de valor até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”.

3.3 A contratação para a produção e a instalação dos novos adesivos, bem como para a remoção dos adesivos atuais, será realizada por dispensa de licitação, uma vez que a Funpresp-Exe possui um contrato vigente para serviços gráficos (Contrato nº 6/2024) que não contempla a produção e instalação de adesivos de grande formato, pois esses itens são classificados como sinalização institucional e não como produtos gráficos padronizados. Dada a natureza específica do serviço, sua aquisição demanda um processo separado, assegurando que a contratação esteja em conformidade com as diretrizes institucionais e normativas vigentes.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 A empresa contratada será responsável pela produção e instalação dos novos adesivos, bem como pela remoção dos adesivos institucionais atualmente fixados na sede da Funpresp-Exe, localizada em SCN, quadra 02, bloco A, Salas 202/203/204 – Corporate Financial Center | CEP 70712-900 | Brasília-DF. A remoção deverá ser realizada de forma cuidadosa para evitar danos às superfícies em que os adesivos estão aplicados, garantindo a correta substituição pelo novo material.

4.1.1 Serão produzidos cinco adesivos de grande formato para aplicação em **paredes**, sendo:

- Duas unidades do "Adesivo Visão e Valores" (dimensões: 4m x 2,46m).
- Duas unidades do "Adesivo Propósito e Missão" (dimensões: 4m x 2,46m).
- Uma unidade do "Adesivo Visão, Valores, Propósito e Missão" (dimensões: 3,40m x 2,46m).



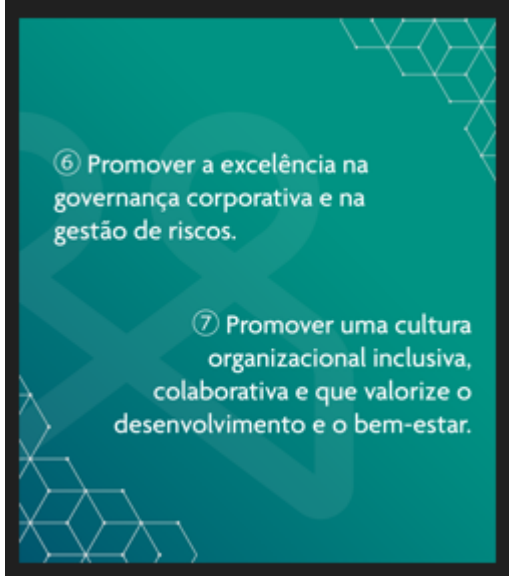
4.1.1.1 Todos os adesivos deverão possuir faca de corte para melhor acabamento.

4.1.2 Além dos adesivos para parede, serão produzidos adesivos para aplicação em **quadros** já existentes, totalizando **nove adesivos**, sendo:

- Clicksign b9de78de-78d3-4110-9ce3-e8233591cb51 são" (70cm x 80cm)

- 1 unidade do adesivo "Missão" (70cm x 80cm)
- 1 unidade do adesivo "Valores" (70cm x 80cm)
- 1 unidade do adesivo "Propósito" (70cm x 80cm)
- 1 unidade do adesivo "Visão e Valores" (70cm x 80cm)
- 1 unidade do adesivo "Propósito e Missão" (70cm x 80cm)
- 3 unidades de adesivos contendo os "Objetivos" (70cm x 80cm cada).





4.2 O cronograma de execução prevê os seguintes prazos:

- Envio das artes por parte da contratante: 1 (um) dia útil após assinatura do contrato.
- Apresentação, envio e aprovação da amostra: até 2 (dois) dias úteis após o envio da arte.
- Produção dos adesivos: até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da amostra.
- Remoção dos adesivos atuais: até 2 (dois) dias úteis após aprovação da amostra.
- Aplicação dos novos adesivos: até 2 (dois) dias úteis após a produção dos adesivos.

Local de entrega: Sede da Funpresp-Exe, situada em SCN, quadra 02, bloco A, Salas 202/203/204 – Corporate Financial Center | CEP 70712-900 | Brasília-DF, em horário comercial.

4.3 Cronograma de desembolso financeiro:

4.3.1 O cronograma de desembolso financeiro prevê o pagamento, em parcela única, mediante conclusão dos serviços e conferência da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste instrumento.

4.4 A contratada deverá apresentar amostras dos adesivos antes da produção das peças finais. As amostras deverão ser entregues no prazo de 2 dias úteis após o envio da arte pela contratante, o que ocorrerá um 1 útil após a assinatura do contrato, para avaliação e validação pela equipe responsável da Funpresp-Exe. A produção final só poderá ser iniciada após aprovação formal da amostra.

4.5 A remoção dos adesivos deverá ser realizada de maneira técnica e cuidadosa para evitar danos às superfícies das paredes. Para isso, a empresa contratada deverá utilizar métodos adequados, como o uso de calor controlado ou produtos específicos, garantindo que não haja resíduos de cola ou danos à pintura e ao revestimento da parede. Caso seja identificada qualquer avaria na superfície após a remoção, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente à equipe responsável da Funpresp-Exe para avaliação e providências necessárias. Após a remoção completa dos adesivos antigos, a superfície deverá ser devidamente limpa e preparada para a instalação dos novos adesivos, assegurando a correta aderência e acabamento do material, localizada em SCN, quadra 02, bloco A, Salas 202/203/204 – Corporate Financial Center | CEP 70712-900 | Brasília-DF.

4.6 Da exigência de amostra:

4.6.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o envio da arte pela contratante.

4.6.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) 1 unidade do "Adesivo Propósito e Missão" (dimensões: 4m x 2,46m).

b) 1 unidade do adesivo "Visão" (70cm x 80cm)

4.6.3 As amostras poderão ser entregues no endereço CN, quadra 02, bloco A, Salas 202/203/204 – Corporate Financial Center | CEP 70712-900 | Brasília-DF, no prazo limite de 2 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.

4.6.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Qualidade do material: O adesivo deve ser produzido em vinil de alta durabilidade, adequado para aplicação em superfícies lisas e com resistência a rasgos, desbotamento e variações de temperatura. O material não pode apresentar bolhas, fissuras ou irregularidades na textura.

b) Precisão da impressão: A impressão deve ser realizada em alta resolução, garantindo fidelidade de cores, nitidez nos textos e elementos gráficos, sem borrões, manchas ou desalinhamento. As cores devem corresponder ao padrão institucional da Funpresp-Exe, conforme especificação no arquivo enviado.

c) Acabamento e recorte: O adesivo deve ser recortado com precisão, utilizando faca especial para manter os contornos exatos da arte fornecida. Não serão aceitos adesivos com bordas irregulares, falhas no corte ou desvio das medidas especificadas.

d) Aderência e facilidade de aplicação: O adesivo deve possuir cola de alta fixação, garantindo aderência adequada à superfície, sem risco de descolamento precoce. Deve permitir a aplicação sem formação de bolhas ou rugas e, caso necessário, possibilitar um reposicionamento inicial sem danos ao material ou à superfície.

4.6.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

Clicksign b9de78de-78d3-4110-9ce3-e8233591cb51 | colocar à disposição da Funpresp-Exe todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A fonte de pesquisa foi consulta e cotação dos produtos no mercado. Foram consultadas 22 (vinte) empresas do ramo de material gráfico (SEI 0206620), das quais 7 (sete) enviaram proposta comercial, conforme consta no documento "Propostas Comerciais Recebidas" (SEI 0206621). A escolha do fornecedor não se deu apenas pelo menor valor, mas também pela adequação da proposta aos requisitos técnicos especificados, especialmente no que se refere à qualidade do material e ao cumprimento das exigências estabelecidas para a confecção dos adesivos.

5.2 A tabela a seguir apresenta as empresas consultadas, listadas em ordem de melhor adequação aos critérios estabelecidos, priorizando a proposta que atendeu integralmente às exigências técnicas e ofertou o menor preço:

EMPRESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Inova Print	Unidade	14	R\$3.199,58
HBL Carimbos e Placas	Unidade	14	R\$3.260,00
Novas Ideias	Unidade	14	R\$5.278,45
Gráfica Brasília	Unidade	14	R\$7.252,00
Now Gráfica	Unidade	14	R\$7.914,60
Resolve Gráfica	Unidade	14	R\$9.001,36
M2 BSB	Unidade	14	R\$10.530,00

5.3 Conforme os critérios de escolha, o valor estimado total da contratação é de R\$ 3.199,58 (Três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos.), a ser pago em uma única parcela.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias corridos, a partir da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da FUNPRESP-EXE, do ano de 2025.

8.1 A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

8.2 O prazo de entrega e aplicação dos adesivos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento, em remessa única.

8.3 A contratada deverá agendar, junto ao fiscal da contratação, a data e horário da entrega com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no prazo estabelecido e no horário compreendido entre 9 horas às 17 horas.

8.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual obedecerão ao disposto no art. 156 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, especialmente no que tange à entrega de recibo e lavratura de termo. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, nos termos contratualmente estabelecidos, sendo, excepcionalmente, admitida a antecipação do valor a ser pago, quando se tratar de prática de mercado ou quando expressamente justificado no processo de contratação. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, no instrumento contratual e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6 A empresa contratada deverá garantir que a instalação dos adesivos ocorra de maneira eficiente e sem comprometer a rotina dos colaboradores da Fundação. Para isso, o planejamento da execução do serviço deverá ser alinhado previamente com a equipe responsável da Funpresp-Exe.

8.7 Todos os materiais utilizados na instalação deverão ser retirados pela contratada, garantindo a limpeza e a organização do espaço ao término do serviço.

8.8 A entrega será considerada concluída somente após a validação formal dos adesivos instalados por parte da equipe responsável da Funpresp-Exe.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado, anotadas tais circunstâncias em simples apostila, desde que seja solicitado pelos contraentes.

9.4 A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.4.1 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para o adequado fornecimento do objeto.

9.6 Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9.7 As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (gecom@funpresp.com.br).

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual e neste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Efetuar a entrega dos adesivos dentro do prazo estipulado, conforme as especificações de qualidade e quantidade exigidas, em perfeitas condições.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 Realizar a entrega do objeto conforme as especificações contratadas, dentro dos padrões de qualidade acordados.

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

10.7 Entregar o objeto de acordo as especificações previstas neste instrumento, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, responsabilizando-se pela troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.

10.8 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicá-la, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.10 Observar as determinações da legislação vigente acerca da sustentabilidade ambiental e social.

10.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

10.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da Clicksign b9de78de-78d3-4110-9ce3-e8233591cb51 não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.13 Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.

10.14 Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

10.15 Observar o código de ética e de conduta e da política de gestão da integridade, riscos e controles internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como das normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

10.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

10.19 A empresa contratada deverá realizar a remoção dos adesivos antigos e a aplicação dos novos sem causar danos às paredes. Para isso, deverá utilizar técnicas e materiais adequados. Além disso, a contratada deverá manter a limpeza do ambiente durante e após a execução dos serviços, removendo qualquer resíduo resultante do processo e deixando o local em perfeitas condições de uso.

11. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Receber e acompanhar a instalação dos novos adesivos no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos adesivos entregues com as especificações acordadas.

11.3 Encaminhar a arte que será impressa à CONTRATADA, no prazo de 1 (um) dia útil, após assinatura do contrato.

11.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.5 A Funpresp-Exe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

11.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

11.8 Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11.9 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega do objeto do contrato.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

12.2 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Funpresp-Exe, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual, além das demais cominações legais, sujeitando-se, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpresp-Exe.

b) Multa:

b1) moratória de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b2) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do instrumento contratual.

b3) compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais quando:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto;

g) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;

- h) cometer fraude fiscal;
- i) demais práticas ilícitas previstas no contrato.

12.4 A aplicação das multas não impede que a Funpresp-Exe rescinda o contrato.

12.5 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do referido subitem.

12.6 As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

12.7 O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a contratada.

12.8 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

12.9 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.10 A aplicação das sanções não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

12.11 A aplicação de penalidades observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das sanções observará a legislação aplicável e as normas éticas da Funpresp-Exe.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o ateste do serviço.

13.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens fornecidos.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- I - CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
- II - Número do instrumento contratual dado pela Funpresp-Exe;
- III - Descrição clara do objeto;
- IV - Período de faturamento;
- V - Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
- VI - Dados bancários da CONTRATADA; e
- VII - Retenções tributárias a serem feitas pela Funpresp-exe.

13.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - Não produziu os resultados acordados;

II - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6 Antes do pagamento, a Funpresp-Exe realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

13.7 Serão efetuadas as seguintes consultas:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

V - Lista de Inidôneos do TCU.

13.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.10 Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

13.11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.12 A Funpresp-Exe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Funpresp-Exe.

13.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrealizáveis.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e na Seção V do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

15.3 A Contratada, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17. **DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **FORO**

18.1 Fica definido o Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

19. **ANEXOS**

19.1. ANEXO I - Propostas Comerciais Recebidas (SEI 0206621)

19.2. ANEXO II - Arte dos adesivos (SEI 0206624)

Brasília, 19/03/2025

Thaisis Barboza de Souza
Coordenadora de Comunicação e Marketing

Aprovo o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos desta Fundação e as necessidades das Áreas Requisitantes.

Patrícia Liden
Gerente de Comunicação e Relacionamento



Documento assinado eletronicamente por **Thaisis Barboza de Souza, Coordenador(a)**, em 19/03/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Linden, Gerente**, em 19/03/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0205506** e o código CRC **57891BD8**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000003/2025-16

SEI nº 0205506

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

À

6712-FUNPRES - EXE

Prezado(a), **THAISIS BARBOZA**

Atendendo a sua solicitação, vimos por meio desta apresentar nossa proposta para confecção dos itens abaixo descritos:

Dados Faturamento Cliente:

Nome/Razão: FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO FEDERAL DO PODER EX

CNPJ/CPF: 17.312.597/0001-02

Telefone : (61) 2020-9793

Endereço: SCN QUADRA 2 BLOCO A - N°: / ASA NORTE - CEP: 70712900, BRASILIA - DF

Orçamento 461 ADESIVOS COM INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Total
1	ADESIVO VINIL BRANCO FOSCO IMPRESSO 4/0 CORES C/ INSTALAÇÃO Qtd=2. L=4,000. A=2,460	R\$ 442,80 Entrega: 5dd	R\$ 885,60
2	ADESIVO VINIL BRANCO FOSCO IMPRESSO 4/0 CORES C/ INSTALAÇÃO Qtd=2. L=4,000. A=2,460	R\$ 442,80 Entrega: 5dd	R\$ 885,60
3	ADESIVO VINIL BRANCO FOSCO IMPRESSO 4/0 CORES C/ INSTALAÇÃO Qtd=1. L=3,400. A=2,460	R\$ 376,38 Entrega: 5dd	R\$ 376,38
4	ADESIVO VINIL BRANCO FOSCO IMPRESSO 4/0 CORES C/ INSTALAÇÃO Qtd=9. L=0,700. A=0,800	R\$ 28,00 Entrega: 5dd	R\$ 252,00
5	REMOÇÃO DE ADESIVO (PAREDE) Qtd=1. L=1,000. A=1,000 COM LAYOUT NA PASTA	R\$ 800,00 Entrega: 6dd	R\$ 800,00

Entrega: 6 Dias Uteis

P.Pgto: BOL. 30 DD

Total: R\$ 3.199,58

Atenciosamente,

LUDMILA GONCALVES

(61) 3202-0946

COMERCIAL01@INOVAPRINT.NET

Autorizo o(s) item(ns) supra assinalado(s), estou ciente que sou responsável pela liquidação dos mesmos e estou de acordo com o prazo de pagamento especificado.

FUNPRES - EXE

Validade da Proposta: 10 dias

Emissão: 23/01/2025

Ordem de Serviço nº 45.2025 - Adesivos.pdf

Documento número #b9de78de-78d3-4110-9ce3-e8233591cb51

Hash do documento original (SHA256): 26cf7aa93741143072783c095dcb88122ce4b9a3b0dd70e193cf72eac97fcb

Assinaturas

- **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 03 abr 2025 às 12:12:29
- **Fábio Júnior Gonçalves de Freitas**
CPF: 008.308.241-70
Assinou como contratada em 03 abr 2025 às 12:26:03
- **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 02 abr 2025 às 17:54:45
- **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 02 abr 2025 às 18:16:15
- **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 02 abr 2025 às 18:37:09

Log

- 02 abr 2025, 17:50:37

Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número b9de78de-78d3-4110-9ce3-e8233591cb51. Data limite para assinatura do documento: 02 de maio de 2025 (17:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 abr 2025, 17:54:02

Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

02 abr 2025, 17:54:02	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
02 abr 2025, 17:54:02	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabio@inovaprint.net para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fábio Júnior Gonçalves de Freitas.
02 abr 2025, 17:54:02	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar.
02 abr 2025, 17:54:02	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
02 abr 2025, 17:54:45	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 179.214.113.39. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8367744 e longitude -48.0575488. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1170.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 abr 2025, 18:16:15	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 187.91.28.248. Componente de assinatura versão 1.1170.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 abr 2025, 18:37:09	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 191.25.136.85. Componente de assinatura versão 1.1170.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 abr 2025, 12:12:29	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 189.85.93.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915284 e longitude -47.8952475. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1171.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 abr 2025, 12:26:03	Fábio Júnior Gonçalves de Freitas assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabio@inovaprint.net. CPF informado: 008.308.241-70. IP: 186.235.82.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7665837 e longitude -47.9357621. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1171.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 abr 2025, 12:26:04

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b9de78de-78d3-4110-9ce3-e8233591cb51.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b9de78de-78d3-4110-9ce3-e8233591cb51, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.